

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1949, DE 2007

Institui a Lei Geral da Polícia Civil e dá outras providências.

EMENDA Nº

Suprima-se o inciso III do art. 7º.

JUSTIFICATIVA

Tal inciso, figura como competência da Polícia Civil, é flagrantemente inconstitucional, pois, minimização dos efeitos do delito e gerenciamento de crise dele decorrente são competências da Polícia Militar, nos termos estabelecidos pela Carta Magna.

Por isso peço o apoio dos nobres pares para que a presente emenda seja aprovada corrigindo essa invasão de competência constitucional.

Sala da Comissão, em 04 de outubro de 2007

Deputada Thelma de Oliveira